



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

TERMO DE FOMENTO Nº 027-04/2024.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN**, inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, com sede na Rua João Abott, nº 506, Bairro Centro, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Renato Specht, brasileiro, casado, economista, CPF nº 023.587.359-49, CI nº 1028132841, residente e domiciliado à Rua 26 de Janeiro, n.º 570, bairro Hidráulica, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC** celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 047-04/2024, publicado em 15 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para realização do projeto/atividade denominado **“Construindo Sonhos- Etapa Final”**, com execução prevista para iniciar no ano de 2024, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º2023/40417.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 367.586,58** (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais com cinquenta e oito centavos) advindo do COMDICA, em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS
08.243.0010.3026 – Apoio Financeiro a Entidades de Proteção Básica a Criança e Adolescentes
3.3.50.43.06.00.00.00 – Instituição de caráter de assistência social

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de danos causados ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos em evento;

X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas de profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA MARCELO GAUMI RENATO SPECHT. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/recm_validador e informe o código JTKB.XL7N.O43E.ULDU.1LZE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos com a devida correção monetária, quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – Reter e recolher o ISS, conforme legislação municipal em vigor;

XIXI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo em parte, com os recursos deste Termo;

XXII - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXIII - manter, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e de estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019 de 2014;

XXIV- em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XXV - manter, durante toda a execução da parceria, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na celebração da parceria, sob pena de rescisão do presente termo, encaminhando à Procuradoria do Município, através do protocolo, os documentos pertinentes quando houver troca da diretoria da entidade.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência de propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 95.276-4 Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
- b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

Esse documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, MARCELO CAVALMO e RENATO SPECHT. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ged.lajeado.rs.gov.br/proc/validador> e informe o código JTKB.XL7N.O43E.ULDU.1LZE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos desde a data do repasse, pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa na tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º – O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento **vigora por 07 (sete) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência para firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela **gestora que será a servidora Fatima Luciane Leal Machado**, designada pela portaria n.º 32.321/2024, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela **Portaria n.º 32.243/2024**.

§ 2º – O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações creditadas os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e todos os documentos constantes do processo administrativo n.º 2023/40417 .

Lajeado, 19 de fevereiro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Renato Specht
Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, MARCELO CAUMO e RENATO SPECHT.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código JTKB.XL7N.O43E.ULDU.1LZE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JTKB.XL7N.O43E.ULDU.1LZE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ NATANAEL ZANATTA:00097027090 (00097027090) em 20/02/2024 11:39
- ✓ MARCELO CAUMO:92816967034 (92816967034) em 20/02/2024 13:47
- ✓ RENATO SPECHT:02358735949 (02358735949) em 20/02/2024 16:29

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm/vld/JTKBXL7NO43EULDU1LZE>



**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e
Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

PLANO DE TRABALHO

Projeto Construindo Sonhos Etapa final





Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Construindo a Paz e Promovendo o Bem!

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assax, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

1.2 Nome Fantasia: SLAN

1.3 CNPJ: 88.070.040/0001-50

1.4 Matriz () Filial

1.5 Data de Abertura:

1.6 Data de Fundação: 16/12/1958

1.7 Endereço: Rua João Abott

1.8 Nº: 506

1.9 Complemento:

1.10 Bairro: Centro

1.11 Cidade: Lajeado

1.12 CEP: 95.900-108

1.13 UF: RS

1.14 DDD | Telefone: (51) 3714-1806 e (51) 98444-6713

1.15 Site: www.slan.org.br

1.16 Email: administrativo@slan.org.br e pedagogico@slan.org.br

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto
 (especificar os dados do Presidente/Responsável e do Responsável Técnico pela execução)

2.1 Nome: Renato Specht

2.2 Função: Presidente

2.3 Endereço: Rua 26 de Janeiro

2.4 Nº: 570

2.5 Complemento:

2.6 Bairro: Hidráulica

2.7 Cidade: Lajeado

2.8 CEP: 95.900-272

2.9 UF: RS

2.10 Identidade: 1028132841-SSP/PC-RS

2.11 CPF: 023.587.359-49

2.12 DDD | Telefone Fixo: (51) 3748-3119

2.13 DDD | Telefone Celular: (51) 99987-2168

2.14 E-mail: renatospecht@uol.com.br

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

Crianças Adolescentes () Jovens
 Adultos () Idosos () Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

de 0 a 6 anos de 7 a 15 anos () de 16 a 17 anos () de 18 a 59 anos () 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

Sim () Não





Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Construindo a Paz e Promovendo o Bem!

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

Se sim. Especifique, respondendo aos seguintes questionamentos: Como foi feito o diagnóstico, qual a base de dados? Quais as principais demandas identificadas? Qual o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do programa, projeto ou serviço proposto? Descrever qual a relação do que foi diagnosticado com a realidade do Município.

O diagnóstico foi construído com base nos dados contidos nas fichas de matrícula das meninas atendidas no Centro Nora Oderich, esta é preenchida manualmente na presença do responsável familiar no momento em que se efetiva a matrícula na Entidade, a periodicidade é anual. Através da fonte de dados do IBGE e do Ministério da Cidadania é realizada uma análise do número de habitantes de Lajeado e do número de famílias em situação de extrema pobreza no município, que recebem o Benefício de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, posteriormente feito um paralelo com o público assistido pela SLAN. Também se utiliza como ferramenta o Sistema Pitfall, onde os atendimentos individuais e coletivos são descritos e evoluídos, utilizando-se da emissão de relatórios para resultados quantitativos e qualitativos dos atendimentos.

As principais demandas identificadas são as diferentes formas de violências advindas do núcleo familiar, negligência, baixa frequência escolar e evasão de crianças e adolescentes, relacionamentos familiares e comunitários com violações de direitos. A realidade é de muitas famílias com baixa escolaridade ocasionando na inserção precária ou não inserção ao mercado de trabalho formal e informal, levando-os a se submetem a experiências que os colocam em risco pessoal e social.

O público beneficiado são meninas da Educação Infantil de 02 a 05 anos em 2 turmas Creche (18 meninas) e Pré-Escola (25 Meninas) em turno integral e com a execução do SCFV é de até 120 meninas atendidas em 4 turmas no contra turno escolar e suas famílias. O atendimento é de 2ª a 6ª feira, totalmente gratuito, permanente, planejado e continuado, com uma equipe de profissionais cuidadosamente selecionados e qualificados. A Entidade busca estimular e despertar este público a se perceberem sujeitos criativos e protagonistas de suas histórias de vida num processo coletivo e integrado. O território do Centro Nora onde a Instituição está estabelecida é de grande vulnerabilidade, expostas a violência pela existência de facções que matam para proteger seus territórios de poder. Esta é a realidade de muitas famílias que acessam a SLAN, buscando garantir a proteção e o cuidado com suas filhas, como também prevenir situações de violência presentes muitas vezes no próprio contexto familiar ou ainda na comunidade em que estão inseridos. As histórias de vida das famílias trazem o relato da importância de encontrar aqui cuidado, segurança, aprendizado, educação e oportunidade de se desenvolverem e realizar seu projeto de vida. Segundo dados do IBGE a população estimada de Lajeado no ano de 2021 é de 86.005 pessoas, segundo o Relatório de Cadastro Único do Ministério da Cidadania, em julho de 2022 Lajeado possuía 6.343 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo que deste montante, 1.746 famílias vivem em extrema pobreza, ou seja, com renda per capita de até R\$ 105 por pessoa. Ainda existem 487 famílias na linha da pobreza com renda de até R\$ 210.

Muitas famílias que acessam a Entidade buscam garantir a proteção e o cuidado com seus filhos, como também prevenir situações de violência presentes muitas vezes no próprio contexto familiar ou ainda na comunidade em que estão inseridos. O Serviço que a Entidade presta está alinhado com a Educação e com a Assistência Social municipal, seguindo todas as normativas exigidas, oportunizando a crianças e adolescentes um espaço de qualidade, convivência e aprendizagem, fortalecendo os vínculos e ampliando o acesso a informação, de forma que estimule o desenvolvimento de potencialidades e contribua para a sua formação enquanto cidadãos de direito, fortalecendo as famílias no cuidado de seus filhos, afim de que crianças e adolescentes tenham assegurado com prioridade a garantia de se desenvolverem físico, social e emocional.



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Construindo a Paz e Promovendo o Bem!

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública, atendendo ao previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública", contendo no mínimo:

3.4.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.4.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.4.3 - descrição do objeto da parceria;

3.4.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.4.5- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

3.4.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Especifique em qual meio serão viabilizadas estas informações:

- a) Na(s) sede(s) social(is) sim , qual? Facebook e Instagram
- b) Em local de destaque no site da OSC (qual site) sim , qual? www.slan.org.br
- c) Em local de destaque da OSC sim , qual? Mural da OSC

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
- Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
- Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
- Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
- Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
- De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

Capacidade máxima de atendimento no projeto: 163 meninas

Quantidade de pessoas que hoje são atendidas no projeto: 151 meninas





**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e
Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses
- De 07 meses até 01 ano
- De 01 ano e 1 mês até 02 anos
- De 02 anos e 1 mês até 04 anos
- Acima de 4 anos
- Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

Sim Não

Se sim, qual(is):

- Acesso principal adaptado com rampas
- Rota acessível aos principais espaços da unidade
- Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
- Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
- Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
- Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
- Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
- Outro motivo. Explique:

* Para os quesitos de acessibilidade não atendidos não há demanda? Como a OSC vem se organizando para atendê-los, ou como tem viabilizado os atendimentos?

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Os recursos materiais que a Entidade disponibiliza para desenvolver o Projeto:

- Estrutura física do refeitório, bens permanentes necessários para produção de alimentação e lanches diários para a equipe de profissionais que trabalharão na obra;

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Possui Não possui

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

A equipe de profissionais que atuará na execução do Projeto será contratada por uma empresa terceirizada.

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal):

R\$ 61.264,43 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Construindo a Paz e Promovendo o Bem!

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Construção | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) _____ | | <input type="checkbox"/> Aluguel |
| <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____ | | |

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Programa, Projeto ou Serviço:

“Construindo Sonhos” – Etapa final
 Finalização da Construção para o Centro Nora Oderich de Atendimento à Menina



5.2 Prazo de Execução (em meses): 6 meses

5.3 Descrição da Realidade a ser abrangida (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

Em 1978 entrou em funcionamento o Centro Nora Oderich, com foco no atendimento de meninas no Bairro Conservas, em Lajeado. Inicialmente eram atendidas 60 meninas, em espaço físico cedido pelo Rotary Club de Lajeado.

Atualmente a capacidade de atendimento é de 163 meninas das comunidades dos Bairros Conservas e Jardim do Cedro, na Educação Infantil em turno integral e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em contra turno escolar. O atendimento ocorre de 2ª a 6ª feira, totalmente gratuito, permanente, planejado e continuado, com uma equipe de profissionais cuidadosamente selecionados e qualificados que compreendem a demanda das meninas que frequentam o Centro Nora, tendo ciência que o território onde a Instituição está estabelecida é de grande vulnerabilidade, expondo crianças e adolescentes a violência pela existência de facções que matam para proteger seus territórios de poder. Esta é a realidade de muitas famílias que acessam a SLAN, buscando garantir a proteção e o cuidado com suas filhas, como também prevenir situações de violência presentes muitas vezes no próprio contexto familiar ou ainda na comunidade em que estão inseridos. Em virtude da demanda de atendimento que o Centro Nora Oderich possui, entende-se necessário a ampliação dos espaços, ofertando melhorias no



**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e
Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

atendimento de crianças e adolescentes que frequentam o Centro de atendimento. A etapa final do Projeto “Construindo sonhos” prevê a conclusão da obra que está em andamento, com esta conclusão o novo espaço estará apto a ser ocupado pelas crianças e adolescentes para a execução das atividades, promovendo um melhor atendimento e acolhida.

5.4 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

Diante da necessidade de criar novos espaços, amplos e adequados a necessidade de crianças e adolescentes que frequentam o Centro Nora Oderich pensou-se a Etapa final do Projeto Construindo Sonhos.

A área onde o Centro de Atendimento está localizado, possibilitou avançarmos na ampliação de sua estrutura, visto que possuía área disponível para construção, sendo o prédio próprio. Entende-se que espaços amplos e adequados são instrumentos que facilitam o aprendizado, a socialização e a formação cultural, além de promover o bem-estar de crianças, adolescentes, educadores e demais profissionais. A SLAN não mede esforços para oferecer uma boa estrutura para a realização das atividades do SCFV, e esta é a prioridade, neste sentido temos avançado, propondo mudanças, adaptações e melhorias nos espaços já existentes.

Na etapa 1, no valor de R\$ 26.797,92. foi elaborada a planta para reforma e ampliação do Centro Nora Oderich, um processo muito importante, onde foi possível mensurar as necessidades das crianças e adolescentes com relação aos espaços ofertados no Centro de atendimento, prevendo na planta novas propostas de salas e espaços para os grupos.

Na etapa 2, no valor de R\$ 432.231,42 houve a reforma da casa que abrigava a secretaria, sala de professores, despensa, banheiro, sala de informática, sala de música, banheiro, lavanderia e cozinha, um processo importante onde a estrutura já existente passou por melhorias, tornando o espaço qualificado para ser utilizado pelas crianças e adolescentes.

Na etapa 3.1, no valor de R\$ 503.146,04 foi realizada uma nova Construção no Centro Nora Oderich, abrigando mais 6 salas para atividades/oficinas, banheiros com acessibilidade, lavanderia, área de circulação e escada de emergência, espaços estes que estarão interligados a atual estrutura e causará impactos positivos no processo de socialização qualificando a oferta em um todo.

Nesta proposta - Etapa final do Projeto Construindo sonhos, no valor de R\$ 367.586,58 prevemos a conclusão da obra da etapa anterior, com esta proposta de conclusão o novo espaço estará apto a ser ocupado pelas crianças e adolescentes para a execução das atividades, que por meio de um espaço amplo e planejado será possível ofertar um melhor atendimento e acolhida.

É importante salientar que todas as reformas, melhorias e ampliações foram sinalizadas pela comunidade, profissionais, crianças, adolescentes e famílias, e a Entidade preconiza a satisfação do público pelo qual se move. A história do Centro Nora Oderich – Lar da Menina se funde com a vida de muitas pessoas da comunidade Lajeadense, deixando marcas positivas e assim a SLAN pretende seguir, avançando no que se propõe a fazer e ofertando o melhor ao público que atende.



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Construindo a Paz e Promovendo o Bem!

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

5.5 Resumo do Projeto:

Concluir a Construção do Centro Nora Oderich, promovendo espaços amplos e com estrutura física adequada para o atendimento de crianças e adolescentes. A obra será executada por empresa terceirizada e contratada, finalizando a obra que está em andamento. A conclusão da obra é extremamente relevante, pois tornará o ambiente adequado para o convívio de crianças e adolescentes, promovendo um melhor atendimento e acolhida.

5.6 Objetivo geral da Parceria:

Concluir a construção do Centro Nora Oderich, finalizando a obra existente, tornando o espaço viável para ser ocupado por crianças e adolescentes, proporcionando um ambiente confortável e aconchegante.

5.7 Objetivos específicos da Parceria:

- Concluir a construção de 6 salas para atividades/oficinas, banheiros com acessibilidade, lavanderia, área de circulação e escada de emergência no Centro Nora Oderich;
- Realizar o monitoramento e avaliação do impacto da construção na vida de crianças e adolescentes atendidos.

5.8 Pesquisa de Satisfação:

No final do Projeto será realizada uma pesquisa de satisfação envolvendo as crianças e adolescentes que frequentam o Centro de Atendimento, com questões qualitativas, a fim de avaliar o impacto que a nova construção reverbera no cotidiano do público atendido.

6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido:

1. Para a execução da obra se manterá contratada a Empresa terceirizada que executou as etapas anteriores;
2. Será executada a conclusão da construção, conforme proposto pelo projeto arquitetônico;
3. Após a finalização das obras, será aplicada pesquisa de satisfação e realizada uma prestação de contas final.



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Construindo a Paz e Promovendo o Bem!

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

7. Metas, impacto social e resultados esperados

Meta	Etapa/Fase (mês de referência)	Descrição da ação	Impacto Social e Resultados esperados	Parâmetros e indicadores para aferição do cumprimento da meta, impactos sociais e resultados esperados
1	01	1.1 Concluir a construção de salas para atividades/oficinas, banheiros com acessibilidade, lavanderia, área de circulação e escada de emergência no Centro Nora Oderich;	1.1.1 Proporcionar às meninas e profissionais um ambiente adequado para a realização de atividades com estrutura física confortável e aconchegante;	1.1.1.1 Prestação de contas com as notas fiscais, planilhas, registros fotográficos das obras realizadas;
2	06	3.1 Realizar o monitoramento e avaliação do impacto da construção na vida de crianças e adolescentes atendidos.	3.1.1 Avaliação qualitativa que mesure o impacto que a nova construção reverbera no cotidiano do público atendido.	3.1.1.1 Pesquisa de satisfação.

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)		R\$ 367.586,58			R\$ 367.586,58
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material de Consumo					
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ		R\$ 41.773,32			R\$ 41.773,32
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)					
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações (etapa final)		R\$ 325.813,26			R\$ 325.813,26
TOTAL GERAL					



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Construindo a Paz e Promovendo o Bem!

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
 Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
 Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

9. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
9.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição completa e detalhada	Valor	TOTAL
1	Repasse de recursos para remuneração empresa de captação	R\$ 41.773,32	R\$ 367.586,58
	Repasse de recursos para realização da nova construção (Etapa Final)	R\$ 325.813,26	
TOTAL GERAL CONCEDENTE			R\$ 367.586,58

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição, estrutura física, recursos humanos e outros disponibilizados pela OSC)

Os serviços oferecidos para a comunidade serão mantidos e oferecidos em ambientes mais adequados;

O valor de R\$ 45.948,32 (10% da captação) ficará retido para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, conforme Resolução do COMDICA



11. Prestação de Contas

11.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
 60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

11.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 1º de dezembro de 2023.

Proponente: 
 Nome: Renato Specht
 CPF: 023.587.359-49
 Representante Legal da OSC 



**Sociedade Lajeadense de
Atendimento à Criança e ao Adolescente**

*Construindo a Paz e
Promovendo o Bem!*

Centro Lenira Maria Müller Klein - Rua João Abott, 500 - Fones: (51) 3710.2140 / 98444.7051 - centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller - Rua Bernardino Pinto, 345 - Fones: (51) 3714.1116 / 98444.7052 - centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich - Travessa Assex, 455 - Fones: (51) 3714.2880 / 98505.5349 - lardamenina@slan.org.br

12. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 1º de dezembro de 2023.

Identificação do Escritório Contábil/ Contador

Nome: Aloísio Rubem Wickert

CPF: 150.255.430-53

CRC RS: 27.400

Telefone: (51) 3748-6044

DANI JOSÉ PETRY
 Contador - CRC/RS 42.892
 CIC: 302.338.010-49

Proponente

Nome: Renato Specht

CPF: 023.587.359-49

Representante Legal da OSC

Telefone: (51) 9.9987-2168